



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 12 de agosto de 2021.

Protocolo Geral nº 69525

Requerimento nº 063/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 053/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 087/2021 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 047/2021 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO

Justifica-se tal contratação, pois com o passar do tempo os veículos da frota municipal precisam de alguns reparos em função dos desgastes do decorrer do tempo de uso, para isso fizemos uma previsão do que poderá ser necessário para o fornecimento de tacógrafos novos, peças e serviços para manutenção e aferição dos tacógrafos dos veículos sob responsabilidade destes departamentos solicitantes.

Tendo em vista que para o bom funcionamento da frota municipal e para a realização dos trabalhos essenciais, sendo de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a manutenção, aferição, inclusão e/ou substituição de peças de tacógrafos nos veículos que devem atender as exigências da Portaria Inmetro 444/08 e demais legislações vigentes.

Em relação a solicitação de Registro de Preços deve seguir o disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 1.567/07, sendo utilizado preferencialmente quando houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços comuns necessários a administração, bem como, quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, que seria o caso das peças que não tem como prever no decorrer do ano se será necessário a troca ou estrago de alguma e assim evita-se a realização futuros processos de dispensa ou outro tipo de contratação para aquisição destes itens.

As quantidades solicitadas das peças e serviços foram baseadas no número de veículos da Prefeitura com necessidade de utilização dos equipamentos de tacógrafos e também a aquisição de novos modelos para substituição dos que não possuem mais conserto. Tendo em vista que alguns equipamentos podem ter manutenção e serem reparados, foram solicitadas as peças compatíveis para eventual troca.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo Aceitável
------	--------	---------	-----------	-----------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002_R

				Aceitável	
1	5	Unidades	Aquisição de tacógrafos novos (Seva DT-1050C). Mais que um avançado equipamento de monitoração, o DT-1050C traz a função cronotacógrafo digital de última geração. De fácil operação, ele armazena todos os dados relevantes de uma viagem com precisão. Possui gabinete compacto que facilita a instalação no painel do veículo. O computador de bordo DT-1050C armazena os dados através de memória de alta capacidade. Como um equipamento de alta precisão, o DT-1050C tem a função cronotacógrafo digital sem disco diagrama e a impressão é feita em fita diagrama através de uma impressora térmica interna, que permite imprimir relatórios e gráficos a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias. O computador de bordo DT-1050C foi projetado rigorosamente dentro das regulamentações técnicas em atendimento às exigências legais, atendendo a portaria nº 201 de 2 de dezembro de 2004 do Inmetro. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 05	2.189,09	10.945,45
2	7	Unidades	Aquisição Tacógrafo 1390 VDO – São Tacógrafos modulares popularmente conhecidos como “gaveta” ou “tipo CD”. Utiliza sinal emitido por sensor ou velocímetro maior segurança contra violações e alterações de regulagem possui display frontal digital) sendo os mais utilizados: Semanal 12v 125km/h Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 02 Meio Ambiente: 02 Viação e Obras: 03	3.114,42	21.800,94
3	1	Unidades	Aquisição de Tacógrafo Digital BVDR - atende às regulamentações do CONTRAN e INMETRO e registra e fornece informações precisas do veículo e do motorista, como velocidade, tempo, distância, rotações do motor (RPM), monitoramento de ignição e informações de viagem. Todos estes dados são gravados e arquivados. Quantidade Solicitada por Departamento: Meio Ambiente: 01	3.425,00	3.425,00
4	33	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva Svt-3000A Pré Impressa pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 30 Meio Ambiente: 03	63,03	2.079,99
5	42	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva DT-1050C Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 40 Saúde: 02	65,03	2.731,26
6	10	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Digital BVDR Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos. Quantidade Solicitada por Departamento: Meio Ambiente: 02 Saúde: 02 Viação e Obras: 06	51,70	517,00
7	2	Unidades	Bobina Para Tacógrafo FIP Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos. Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: 02	40,25	80,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003_R

8	36	Unidades	Aferição de tacógrafos – Mão-de-obra Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 17 Meio Ambiente: 02 Saúde: 04 Viação e Obras: 13	147,10	5.295,60
9	36	Unidades	Serviço de ensaio – Taxa Inmetro Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 17 Meio Ambiente: 02 Saúde: 04 Viação e Obras: 13	162,46	5.848,56
10	36	Unidades	Serviço de Selagem – Taxa de Inmetro Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 17 Meio Ambiente: 02 Saúde: 04 Viação e Obras: 13	81,05	2.917,80
11	190	Horas	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO modelos MTCO 1390, Seva DT-1050C, BVDR e FIP, Svt-3000A, DT-1050C, 1390, 1318, 1308, VDO manual com disco semanal, pois já estão instalados nos veículos. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 40 Meio Ambiente: 40 Saúde: 50 Viação e Obras: 60	132,20	25.118,00
12	240	Horas	REVISÃO TACÓGRAFO (SEVA Svt-3000A, DT-1050C, VDO 1390, 1318, 1308 e BVDR) agulhas, motor de velocidade, relógio e placa e outras peças que possam apresentar problemas. Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 100 Meio Ambiente: 10 Saúde: 30 Viação e Obras: 100	153,73	36.895,20
13	54	Caixas	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 1390 VDO – 125 km/h com 100 unidades Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 15 Meio Ambiente: 01 Saúde: 02 Viação e Obras: 36	71,55	3.863,70
14	6	Unidades	125004004F conjunto Magnético w1000 sem transmissão Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 04 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01	447,38	2.684,28
15	7	Unidades	125004005F Conjunto Magnético W623 - Sem transmissão Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 05 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01	447,38	3.131,66
16	9	Unidades	143426049F Conjunto Odômetro - 1308 / 1310 / 1390 / 1318 Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 03	152,95	1.376,55



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004 R

			Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04		
17	10	Unidades	120649044F Conjunto Pena Distância Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 04 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	97,50	975,00
18	11	Unidades	120650044F Conjunto Pena Velocidade Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 05 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	114,00	1.254,00
19	9	Unidades	121037044F Conjunto Pena Vibração Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 03 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	96,50	868,50
20	8	Unidades	106341044F Conjunto Lâmina - 7D - 1308 / 1310 / 1390 / 1318 Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 02 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	96,00	768,00
21	11	Unidades	151018046F Conjunto Relógio - 1D - Mostrador Chapa ou Repuxado Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 05 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	1.040,00	11.440,00
22	10	Unidades	153757046F Conjunto Relógio - 7D - Mostrador Chapa ou Repuxado Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 04 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	1.042,50	10.425,00
23	12	Unidades	125092011F Conjunto Transmissão - W623 Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 06 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	93,00	1.116,00
24	10	Unidades	125092010F Conjunto Transmissão w1000 Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 04 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	107,00	1.070,00
25	15	Unidades	880137001F Tampa Traseira - 1308 / 1390 / 1318 Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 05 Meio Ambiente: 01	117,85	1.767,75



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005R

			Saúde: 01 Viação e Obras: 08		
26	15	Unidades	13903000400F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 07 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 06	104,08	1.561,20
27	14	Unidades	13903000600F Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 06 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 06	103,75	1.452,50
28	10	Unidades	A2C37663301F Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 04 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	534,10	5.341,00
29	8	Unidades	A2C80643800F Conjunto Display - 12V - Verde - RDS Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 02 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	589,44	4.715,52
30	11	Unidades	A2C80644000F Conjunto Display - 24V - Âmbar - RDS Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 05 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	605,44	6.659,84
31	10	Unidades	13908401402F Conjunto lâmina - 7D Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 04 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	107,00	1.070,00
32	9	Unidades	13228400201F Eixo de transição Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 03 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	63,59	572,31
33	11	Unidades	13228440100F Tampa lacre - Conexão Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 05 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	106,35	1.169,85
34	9	Unidades	A2C82420000F Placa - 12V / Hall / Red FORD (+) / K-Line / Over Speed - RDS Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 03 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01	722,52	6.502,68



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

006_R

ESTADO DO PARANÁ

			Viação e Obras: 04		
35	11	Unidades	A2C82373000F Placa - 24V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) – RDS Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 05 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	1.325,00	14.575,00
36	10	Unidades	13180202194000F Agulha da distância - 7D - 125 Km/h Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 04 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	88,36	883,60
37	12	Unidades	13180202193000F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 06 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	117,16	1.405,92
38	12	Unidades	13180202195000F Agulha do tempo - 7D - 125 Km/h Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 06 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	92,16	1.105,92
39	11	Unidades	T18010104100F Conjunto Lâmina - 7D - 1318 Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 05 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	163,67	1.800,37
40	9	Unidades	T18020700001F Conjunto Odômetro - 1318 Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 03 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	252,50	2.272,50
41	8	Unidades	T18020105100F Kit Lacre Reparo - 1318 Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 02 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	27,97	223,76
42	8	Unidades	T187205401F Placa de Velocidade - 12 V - Com reduzida (-). Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 02 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	766,73	6.133,84
43	11	Unidades	T187205501F Placa de Velocidade - 24 V - Com reduzida (-). Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 05 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01	766,73	8.434,03



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

007_R

			Viação e Obras: 04		
44	9	Unidades	T18010600003F Relógio - 7D Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 03 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	611,03	5.499,27
45	9	Unidades	T18020105000F Tampa Traseira Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 03 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	121,10	1.089,90
46	11	Unidades	13228421601F Ima do relógio MTCO 1390 Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 05 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	70,60	776,60
47	11	Unidades	Redutor de velocidade VW/FORD Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 03 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 06	151,18	1.662,98
48	9	Unidades	Redutor de Velocidade MB Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 03 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 04	151,18	1.360,62
49	14	Unidades	Cabo Velocímetro Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: 06 Meio Ambiente: 01 Saúde: 01 Viação e Obras: 06	175,88	2.462,32
Valor Total					237.127,27

OBS. 1: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

OBS. 2: Justifica-se o pedido do item 1 e 2 dos modelos de tacógrafos específicos, pois como os veículos (ônibus e van) possuem esses modelos, já tem toda a parte de fios e local adequado para encaixe dos mesmos, tendo em vista que os mesmos vieram de fábrica com esses modelos.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 237.127,27 (duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

5 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

008

Declaração de responsabilidade técnica (modelo anexo VII), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (proponente) e do responsável técnico indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou do Conselho Federal dos Técnicos – CFT, da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente.

6 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os materiais (peças) e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/prestados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na Garagem Municipal da Prefeitura, localizada na Avenida Macali, nº 1579 – Bairro Passarela, Marmeleiro – PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação formal, ou na sede da empresa contratada.

Caso a empresa Contratada tenha sua sede em outro município, esta deve se responsabilizar em buscar os veículos em nossa cidade, bem como, trazê-los, sem ônus para o município.

A licitante CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição de compra/serviço, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços, na oficina do Município ou da contratada, ou ainda em outro local designado na requisição de compras.

Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão.

Os serviços compreenderão a substituição de peças (quando for o caso), o reparo, a selagem e o ensaio de tacógrafos. No qual, a contratada deverá realizar a perfeita aferição atendendo as normas estabelecidas pelo Inmetro, permitindo a expedição do certificado.

A contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.

Caso seja necessária a utilização de qualquer tipo de peças e demais suprimentos para a perfeita manutenção dos tacógrafos, a contratada deverá solicitar à contratante. Caso a contratada utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

Após apresentação de relação dos itens necessários para o devido conserto, se for o caso, a contratada deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.

A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

I – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s) / serviço(s), para imediata verificação da conformidade do material / serviço com as especificações do objeto licitado;

II – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material / serviço e consequente aceitação.

7 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

FORNECER peças atendendo as exigências da Portaria Inmetro nº 444/08 e demais legislações vigentes, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

009_R

Todas as peças a serem fornecidas ao município deverão ser: ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRO USO, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça; Não serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

Executar os serviços, conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no Município de Marmeleiro.

Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo das peças, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, valores correspondentes, para a mão de obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito a autorização da administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

Indicar obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina contratada.

A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizadas por funcionário autorizado pela administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora de mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.

Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção.

Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

A Contratante poderá RECUSAR o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor, este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração.

A substituição de peças e/ou acessórios genuínos e/ou similares de primeira linha, deverá ser procedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças/acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

010R

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Cood.

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

[Handwritten Signature]
Marilete Chiarelotto

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

[Handwritten Signature]
Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde

[Handwritten Signature]
Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:



TACÓGRAFO , ACESSORIO DE PEÇAS E SERVIÇOS

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Unidades	Aquisição de tacógrafos novos (Seva DT-1050C). Mais que um avançado equipamento de monitoração, o DT-1050C traz a função cronotacógrafo digital de última geração. De fácil operação, ele armazena todos os dados relevantes de uma viagem com precisão. Possui gabinete compacto que facilita a instalação no painel do veículo. O computador de bordo DT-1050C armazena os dados através de memória de alta capacidade. Como um equipamento de alta precisão, o DT-1050C tem a função cronotacógrafo digital sem disco diagrama e a impressão é feita em fita diagrama através de uma impressora térmica interna, que permite imprimir relatórios e gráficos a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias. O computador de bordo DT-1050C foi projetado rigorosamente dentro das regulamentações técnicas em atendimento às exigências legais, atendendo a portaria nº201 de 2 de dezembro de 2004 do Inmetro.	3025,00	15125,00
2	7	Unidades	Aquisição Tacógrafo 1390 VDO – São Tacógrafos modulares popularmente conhecidos como “gaveta” ou “tipo CD”. Utiliza sinal emitido por sensor ou velocímetro maior segurança contra violações e alterações de regulagem possui display frontal digital) sendo os mais utilizados: Semanal 12v 125km/h	4500,00	31500,00
3	1	Unidades	Aquisição de Tacógrafo Digital BVDR - atende às regulamentações do CONTRAN e INMETRO e registra e fornece informações precisas do veículo e do motorista, como velocidade, tempo, distância, rotações do motor (RPM), monitoramento de ignição e informações de viagem. Todos estes dados são gravados e arquivados.	4000,00	4000,00
4	33	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva Svt-3000A Pré Impressa pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	52,00	1716,00
5	42	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva DT-1050C Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	60,00	2520,00
6	10	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Digital BVDR Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	65,00	650,00
7	2	Unidades	Bobina Para Tacógrafo FIP Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.		

8	36	Unidades	Aferição de tacógrafos – Mão-de-obra	200	7200,00
9	36	Unidades	Serviço de ensaio – Taxa Inmetro	172,50	6210,00
10	36	Unidades	Serviço de Selagem – Taxa de Inmetro	83,49	3005,64
11	190	Horas	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO modelos MTCO 1390, Seva DT-1050C, BVDR e FIP, Svt-3000A, DT-1050C, 1390, 1318, 1308, VDO manual com disco semanal, pois já estão instalados nos veículos.	200,00	38000,00
12	240	Horas	REVISÃO TACÓGRAFO (SEVA Svt-3000A, DT-1050C, VDO 1390, 1318, 1308 e BVDR) agulhas, motor de velocidade, relógio e placa e outras peças que possam apresentar problemas.	200,00	48000,00
13	54	Caixas	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 1390 VDO – 125 km/h com 100 unidades	52,00	2808,00
14	6	Unidades	125004004F conjunto Magnético w1000 sem transmissão	650,00	3900,00
15	7	Unidades	125004005F Conjunto Magnético W623 - Sem transmissão	650,00	4550,00
16	9	Unidades	143426049F Conjunto Odômetro - 1308 / 1310 / 1390 / 1318	235,00	2115,00
17	10	Unidades	120649044F Conjunto Pena Distância	120,00	1200,00
18	11	Unidades	120650044F Conjunto Pena Velocidade	150,00	1650,00
19	9	Unidades	121037044F Conjunto Pena Vibração	120,00	1080,00
20	8	Unidades	106341044F Conjunto Lâmina - 7D - 1308 / 1310 / 1390 / 1318	110,00	880,00
21	11	Unidades	151018046F Conjunto Relógio - 1D - Mostrador Chapa ou Repuxado	1100,00	12100,00
22	10	Unidades	153757046F Conjunto Relógio - 7D - Mostrador Chapa ou Repuxado	1100,00	11000,00
23	12	Unidades	125092011F Conjunto Transmissão - W623	110,00	1320,00
24	10	Unidades	125092010F Conjunto Transmissão w1000	110,00	1100,00
25	15	Unidades	880137001F Tampa Traseira - 1308 / 1390 / 1318	86,00	1290,00
26	15	Unidades	13903000400F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	150,00	2250,00
27	14	Unidades	13903000600F Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	150,00	2100,00
28	10	Unidades	A2C37663301F Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	775,00	7750,00
29	8	Unidades	A2C80643800F Conjunto Display - 12V - Verde - RDS	63,00	504,00
30	11	Unidades	A2C80644000F Conjunto Display - 24V - Âmbar - RDS	710,00	7810,00
31	10	Unidades	13908401402F Conjunto lâmina - 7D	135,00	1350,00
32	9	Unidades	13228400201F Eixo de transição	65,00	585,00
33	11	Unidades	13228440100F Tampa lacre - Conexão	60,00	660,00
34	9	Unidades	A2C82420000F Placa - 12V / Hall / Red FORD (+) / K-Line / Over Speed - RDS	990,00	8910,00
35	11	Unidades	A2C82373000F Placa - 24V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) - RDS	1450,00	15950,00

36	10	Unidades	13180202194000F Agulha da distância - 7D - 125 Km/h	92,00	920,00
37	12	Unidades	13180202193000F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	170,00	2040,00
38	12	Unidades	13180202195000F Agulha do tempo - 7D - 125 Km/h	110,00	1320,00
39	11	Unidades	T18010104100F Conjunto Lâmina - 7D - 1318	248,00	2728,00
40	9	Unidades	T18020700001F Conjunto Odômetro - 1318	340,00	3060,00
41	8	Unidades	T18020105100F Kit Lacre Reparo - 1318	38,00	304,00
42	8	Unidades	T187205401F Placa de Velocidade - 12 V - Com reduzida (-)	1200,00	9600,00
43	11	Unidades	T187205501F Placa de Velocidade - 24 V - Com reduzida (-)	1200,00	13200,00
44	9	Unidades	T18010600003F Relógio - 7D	700,00	6300,00
45	9	Unidades	T18020105000F Tampa Traseira	107,00	963,00
46	11	Unidades	13228421601F Ima do relógio MTCO 1390	80,00	880,0
47	11	Unidades	Redutor de velocidade VW/FORD	200,00	2200,00
48	9	Unidades	Redutor de Velocidade MB	200,00	1800,00
49	14	Unidades	Cabo Velocímetro	200,00	2800,00

RAZÃO SOCIAL: Auto Truck Brasil Ltda

CNPJ/MF:15141090/0001-08

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia Marginal Javert Ribeiro Leal N2071 Bairro

Industrial Marmeleiro PR

TELEFONE:46 3525-2642

E-MAIL:autotruckbrasil@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Daiane Favaretto

CPF N°:045.305.029-88

RG N°:8.177.131-6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro PR 07 de Julho 2021.

Daiane Favaretto

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

15.141.090/0001-08

AUTO TRUCK
BRASIL LTDA.

BR 200 - KM 250,3 - Centro
35615-000 - Marmeleiro - Paraná

Re: Orçamento - Tacógrafos - Prefeitura de Marmeleiro

De Auto Truck Brasil <autotruckbrasil@gmail.com>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 07-07-2021 10:30

Tomada de Preços2.jpg (~331 KB) Tomada de Preços.jpg (~273 KB) Tomada de Preços1.jpg (~391 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

Segue orçamento conforme solicitado.

Em seg., 5 de jul. de 2021 às 13:35, <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Os departamentos reformularam os itens solicitados para o orçamento, envio em anexo o pedido de orçamento novamente.

Agradecemos se puderem nos fornecer o orçamento.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 24-06-2021 16:48, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para Aquisição de Tacógrafos, Bobinas, Discos e Serviços de Aferição, Configuração e Revisão de Tacógrafos.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8105

AUTO TRUCK BRASIL

- TACÓGRAFOS
- ALINHAMENTO
- BALANCEAMENTO
- ESTOFARIA
- ACESSÓRIOS
- AR CONDICIONADO

46 3525 2642.

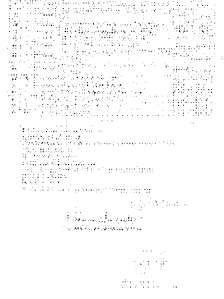
www.autotruckbrasil.com.br

Tomada de Preços2.jpg

~331 KB

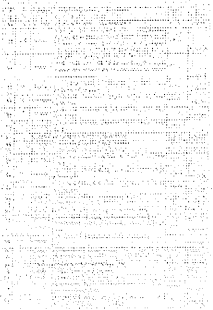
Tomada de Preços.jpg

~273 KB



Tomada de Preços1.jpg

~391 KB



M. R. Francescon Tacógrafos EPP
 CNPJ: 24.790.557/0001-31
 IE: 90721660-83
 francescontacografos@hotmail.co



FRANCESCON
 TACÓGRAFOS

ORÇAMENTO 01/2021

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

OBS. 1) Quando se tratar de aferição de Cronotacógrafo, o solicitante fica encarregado de antecipadamente gerar e recolher a taxa GRU (por veículo) no valor de R\$ 207,34 conforme link:

[http://wiki.inmetro.rs.gov.br/index.php/12_-_GRU_\(Crono\)](http://wiki.inmetro.rs.gov.br/index.php/12_-_GRU_(Crono))

2) O solicitante fica encarregado das despesas de locomoção dos veículos.

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Unidades	Aquisição de tacógrafos novos (Seva DT-1050C). Mais que um avançado equipamento de monitoração, o DT-1050C traz a função cronotacógrafo digital de última geração. De fácil operação, ele armazena todos os dados relevantes de uma viagem com precisão. Possui gabinete compacto que facilita a instalação no painel do veículo. O computador de bordo DT-1050C armazena os dados através de memória de alta capacidade. Como um equipamento de alta precisão, o DT-1050C tem a função cronotacógrafo digital sem disco diagrama e a impressão é feita em fita diagrama através de uma impressora térmica interna, que permite imprimir relatórios e gráficos a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias. O computador de bordo DT-1050C foi projetado rigorosamente dentro das regulamentações técnicas em atendimento às exigências legais, atendendo a portaria nº201 de 2 de dezembro de 2004 do Inmetro.	1.800,00	
2	7	Unidades	Aquisição Tacógrafo 1390 VDO – São Tacógrafos modulares popularmente conhecidos como “gaveta” ou “tipo CD”. Utiliza sinal emitido por sensor ou velocímetro maior segurança contra violações e alterações de regulagem possui display frontal digital) sendo os mais utilizados: Semanal 12v 125km/h	2.900,00	

3	1	Unidades	Aquisição de Tacógrafo Digital BVDR - atende às regulamentações do CONTRAN e INMETRO e registra e fornece informações precisas do veículo e do motorista, como velocidade, tempo, distância, rotações do motor (RPM), monitoramento de ignição e informações de viagem. Todos estes dados são gravados e arquivados.	2.850,00	
4	33	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva Svt-3000A Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	47,00	
5	42	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva DT-1050C Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	47,00	
6	10	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Digital BVDR Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	47,00	
7	2	Unidades	Bobina Para Tacógrafo FIP Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	47,00	
8	36	Unidades	Aferição de tacógrafos - Mão-de-obra	144,00	
9	36	Unidades	Serviço de ensaio - Taxa Inmetro	172,50	
10	36	Unidades	Serviço de Selagem - Taxa de Inmetro	83,49	
11	190	Horas	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO modelos MICO 1390, Seva DT-1050C, BVDR e FIP, Svt-3000A, DT-1050C, 1390, 1318, 1308, VDO manual com disco semanal, pois já estão instalados nos veículos.	125,00	
12	240	Horas	REVISÃO TACÓGRAFO (SEVA Svt-3000A, DT-1050C, VDO 1390, 1318, 1308 e BVDR) agulhas, motor de velocidade, relógio e placa e outras peças que possam apresentar problemas.	125,00	
13	54	Caixas	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 1390 VDO - 125 km/h com 100 unidades	45,00	
14	6	Unidades	125004004F conjunto Magnético w1000 sem transmissão	420,00	
15	7	Unidades	125004005F Conjunto Magnético W623 - Sem transmissão	420,00	
16	9	Unidades	143426049F Conjunto Odômetro - 1308 / 1310 / 1390 / 1318	170,00	
17	10	Unidades	120649044F Conjunto Pena Distância	75,00	
18	11	Unidades	120650044F Conjunto Pena Velocidade	78,00	
19	9	Unidades	121057044F Conjunto Pena Vibração	73,00	
20	8	Unidades	106341044F Conjunto Lâmina - 7D - 1308 / 1310 / 1390 / 1318	45,00	
21	11	Unidades	151018046F Conjunto Relógio - 1D - Mostrador Chapa ou Repuxado	980,00	
22	10	Unidades	153757046F Conjunto Relógio - 7D - Mostrador Chapa ou Repuxado	985,00	
23	12	Unidades	125092011F Conjunto Transmissão - W623	45,00	
24	10	Unidades	125092010F Conjunto Transmissão w1000	87,00	
25	15	Unidades	880137001F Tampa Traseira - 1308 / 1390 / 1318	40,00	
26	15	Unidades	13903000400F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	62,00	
27	14	Unidades	13903000600F Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	60,00	

28	10	Unidades	A2C37663301F Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	250,00	
29	8	Unidades	A2C80643800F Conjunto Display - 12V - Verde - RDS	580,00	
30	11	Unidades	A2C80644000F Conjunto Display - 24V - Ambar - RDS	580,00	
31	10	Unidades	13908401402F Conjunto lâmina - 7D	53,00	
32	9	Unidades	13228400201F Eixo de transição	25,00	
33	11	Unidades	13228440100F Tampa laere - Conexão	20,00	
34	9	Unidades	A2C82420000F Placa - 12V / Hall - Red FORD (+) / K-Line / Over Speed - RDS	1.100,00	
35	11	Unidades	A2C82373000F Placa - 24V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) - RDS	1.200,00	
36	10	Unidades	13180202194000F Agulha da distância - 7D - 125 Km/h	44,00	
37	12	Unidades	13180202193000F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	110,00	
38	12	Unidades	13180202195000F Agulha do tempo - 7D - 125 Km/h	45,00	
39	11	Unidades	T18010104100F Conjunto Lâmina - 7D - 1318	110,00	
40	9	Unidades	T18020700001F Conjunto Odômetro - 1318	165,00	
41	8	Unidades	T18020105100F Kit Laere Reparo - 1318	15,00	
42	8	Unidades	T187205401F Placa de Velocidade - 12 V - Com reduzida (-)	800,00	
43	11	Unidades	T187205501F Placa de Velocidade - 24 V - Com reduzida (-)	800,00	
44	9	Unidades	T18010600003F Relógio - 7D	560,00	
45	9	Unidades	T18020105000F Tampa Traseira	63,00	
46	11	Unidades	13228421601F Ima do relógio MTCO 1390	35,00	
47	11	Unidades	Redutor de velocidade VW/FORD	125,00	
48	9	Unidades	Redutor de Velocidade MB	125,00	
49	14	Unidades	Cabo Velocímetro	220,00	

RAZÃO SOCIAL: M.J. FRANCESCON TACOGRAFOS EPP

CNPJ/ME: 24.790.557/0001-31

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RIO QUIBEBE, 771 -

AGUA BRANCA - FCO BELTRAO-PR

TELEFONE: 45.9.8822-2127

E-MAIL: francescontacografos@hotmail.com

NGME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MACIEL RODRIGO FRANCESCON

CPF N°: 025.277.029-37

RG N°:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

FRANCISCO BELTRAO, 20 de julho de 2021.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RE: Orçamento - Tacógrafos - Prefeitura de Marmeleiro

De Francescon Tacografos <francescontacografos@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 21-07-2021 13:56

ORÇAMENTO MARLEIRO 202120210721.pdf (~237 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde

Conforme solicitado, segue orçamento.

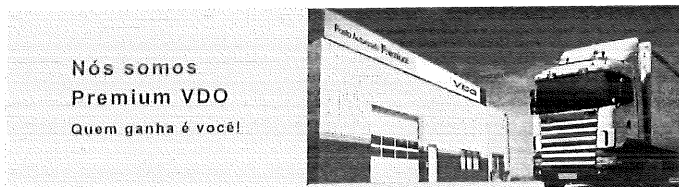
Atenciosamente,

Maciel

zap 46.988222127



POSTO DE ENSAIO CREDENCIADO



De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 20 de julho de 2021 15:44

Para: francescontacografos@hotmail.com <francescontacografos@hotmail.com>

Assunto: Re: Orçamento - Tacógrafos - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

Os departamentos reformularam os itens solicitados para o orçamento, envio em anexo o pedido de orçamento novamente.

Agradecemos se puderem nos fornecer o orçamento.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 24-06-2021 16:49, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para Aquisição de Tacógrafos, Bobinas, Discos e Serviços de Aferição, Configuração e Revisão de Tacógrafos.

21/07/2021

Webmail :: RE: Orçamento - Tacógrafos - Prefeitura de Marmeleiro

021_R

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

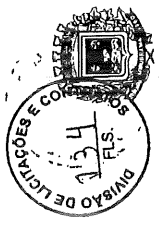
Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8105



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

18	Placa velocidade	20	Unid.	526,90	VDO	10.538,00
19	Circuito Tampa	20	Unid.	172,40	VDO	3.448,00
20	Braçadeira fixação	100	Mts	0,40	3M	40,00
21	Chicote elétrico ligação	100	Serv.	15,30	CONDUMIG	1.530,00
22	Serviço conserto tacógráfico	200	Serv.	134,10	PRÓPRIA	26.820,00
23	Serviço aferição tacógráfico	100	Serv.	747,20	PRÓPRIA	74.720,00
24	Serviço programação	50	Serv.	153,20	PRÓPRIA	7.660,00
25	Serviço instalação tacógráfico	50	Serv.	249,00	PRÓPRIA	12.450,00
VALOR GLOBAL						R\$ 315.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES):
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO:** o Sr. **LUCAS MOREIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.758.453-2, SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 086.668-109-47, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município, e como **FISCAL DO CONTRATO:** o Sr. **CARLOS ALBERTO DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.059.560-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 844.365-309-49, Diretor de Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deste Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:
O valor total do objeto do presente contrato é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) do INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado, com até 30 (trinta) dias, após entrega e execução dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/atura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea 'c', da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, seq. que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria de Serviços Rodoviários.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer atura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação.

APPROVO, nos termos do
Parágrafo Único do Art. 38 da Lei
nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº
8.863/94.
Em: 30 / 04 / 2020
Amanda Giselli da Silva
OAB/PR 82.229



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CELSO LUIZ POZZOBOM, brasileiro, casado, pecuarista, agente político, inscrito no CPF sob nº 209.204.159-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.137.722-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa SANTA TEREZA COMERCIO DE ACESSÓRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 73.403.826/0001-75, com sede à Rua Jamil Helú, nº 3659, Parque Industrial I, CEP: 87.507-015, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Sr. MARCIA APARECIDA VIEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.245.329-5 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 568.910.619-87, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolveu em sua melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 036/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 587/2021, em 26 de abril de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de abril de 2021, edição nº 12.137, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1963, com alterações posteriores; Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021, e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para realizar os serviços de conserto/manutenção, troca e aferição em tacógrafos, dos veículos da Frota Municipal e Secretaria de Educação, pertencentes ao Município de Umuarama, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Marca/Modelo	Valor Total (R\$)
01	Disco Tacógrafo diário – 125KM	50	Unid.	36,30	VDO	1.815,00
02	Disco Tacógrafo diário – 180KM	50	Unid.	52,60	VDO	2.630,00
03	Disco Tacógrafo semanal – 125KM	50	Unid.	47,90	VDO	2.395,00
04	Disco Tacógrafo semanal – 180KM	50	Unid.	52,60	VDO	2.630,00
05	Bobina Tacógrafo FIP	50	Unid.	33,50	FIP	1.675,00
06	Bobina Tacógrafo SEVA	50	Unid.	43,10	SEVA	2.155,00
07	Bobina Tacógrafo BYDR	50	Unid.	43,10	VDO	2.155,00
08	Tacógrafo FIP	20	Unid.	2.874,00	FIP	57.480,00
09	Tacógrafo VDO	15	Unid.	3.353,10	VDO	50.296,50
10	Conversor digital FIP	20	Unid.	574,80	FIP	11.496,00
11	Sensor Hall	20	Unid.	383,20	VDO	7.664,00
12	Redutor de velocidade	20	Unid.	143,70	OHM	2.874,00
13	Tomada sensor	40	Unid.	114,90	VDO	4.596,00
14	Imã relógio	20	Unid.	57,40	VDO	1.148,00
15	Sensor inlutivo	10	Unid.	944,05	VDO	9.440,50
16	Aguilha	30	Unid.	95,80	VDO	2.874,00
17	Relógio horas	20	Unid.	718,50	VDO	14.370,00

APPROVO, nos termos do
Parágrafo Único do Art. 38 da Lei
nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº
8.863/94.
Em: 30 / 04 / 2020
Amanda Giselli da Silva
OAB/PR 82.229



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. n° _____
Serv.: _____

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021-PML
LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 43/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

Aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano dois mil e vinte e um (2021), às 14h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Centro, em Loanda - PR, o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **INOVA TRUCK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Perimetral Transcredo Neves, 16, Jardim Novo Horizonte, Telefone: (44) 3250-1986, CEP: 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.184.214/0001-93, neste por sua representante legal, Senhora Roseli Gomes dos Santos Depieri, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 053.225.039-78, RG nº 9.433.376-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 515, Jardim Los Angeles, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos, regularização junto ao INMETRO, reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AFERIÇÃO DE TACOGRÁFO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	100,00	3.700,00
2	SERVIÇO ENSAIO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	172,50	6.382,50
3	SERVIÇO SELAGEM	INOVA TRUCK	SERVIÇ	37	83,49	3.089,13
4	PROGRAMAÇÃO	INOVA TRUCK	SERVIÇ	18	115,00	2.070,00
5	MOLDURA TACOGRÁFO	VDO	UN	10	145,00	1.450,00
6	PLATINA COMPLETA	VDO	UN	6	500,00	3.000,00
7	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	540,00	5.400,00
8	MOTOR DE VELOCIDADE	VDO	UN	10	230,00	2.300,00
9	JOGO DE AGULHA	VDO	UN	15	95,00	1.425,00
10	MAQUINA RELOGIO 1308	VDO	UN	10	195,00	1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. n° _____
Serv.: _____

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Item	MAQUINA 1318	RELOGIO DE TACOGRÁFO	VDO	UN	10	240,00	2.400,00
11	MAQUINA 1318	RELOGIO DE TACOGRÁFO	VDO	UN	10	240,00	2.400,00
12	PLACA TACOGRÁFO	DE TACOGRÁFO	VDO	UN	10	470,00	4.700,00
13	GAVETA 1390	VDO	UN	10	290,00	2.900,00	2.900,00
14	MOTOR DE PASSO CIR. DA LÂMPADA	VDO	UN	10	290,00	2.900,00	2.900,00
15	PLACA TACOGRÁFO	VDO	UN	10	140,00	1.400,00	1.400,00
16	TONADAS PARA TACOGRÁFO	REVIQ	UN	15	18,00	270,00	270,00
17	CHICOTE ELÉTRICO	REVIQ	UN	10	190,00	1.900,00	1.900,00
18	CONJUNTO DISPLAY 1390	VDO	UN	10	650,00	6.500,00	6.500,00
19	CONJUNTO REGISTRADOR	VDO	UN	10	295,00	2.950,00	2.950,00
20	MAQUINA RELOGIO 1319	VDO	UN	10	245,00	2.450,00	2.450,00
21	FAÇA 1390/1318/1308	VDO	UN	10	55,00	550,00	550,00
22	CONJUNTO TRANSIÇÃO	VDO	UN	10	48,00	480,00	480,00
23	EIXO TRANSIÇÃO 1390	VDO	UN	15	68,00	1.020,00	1.020,00
24	IMPRESSOR BVD R	VDO	UN	4	500,00	2.000,00	2.000,00
25	PLACA AJUSTE W	VDO	UN	6	400,00	2.400,00	2.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 65.586,63

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

02 - Da utilização do Registro de Preços Quantidade: Utilizará desse Registro de Preços as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega/execução dos objetos solicitados desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

04.1 Atualização financeira dos valores a serem pagos caso haja atraso nos pagamentos a serem feitos pela Contratante:

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SAUDADE DO IGUAÇU, população de 5.539 habitantes DARLEI TRENTO (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 28/06/2021, dados estes referentes a 5/2021

22/2021 Nº Licitação	21/05/2021 Data da Abertura	R\$160.147,08 Valor
Pregão Modalidade	41/2021 (10/05/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 21/05/2021

Objeto

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de peças e serviços para manutenção e aferição de tacógrafos dos veículos da frota municipal. (objeto deserto anteriormente no Pregão Presencial 009/2021), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Menor Preço - Lote
Compras e Serviços
Compras
Normal

Cláusula de Prorrogação

SEM CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/06/2021, sua última atualização foi dia 10/06/2021, com informações referentes a 5/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	15	Unidade	ANEL TENSOR	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	8,00	15	120,00
1	2	40	Unidade	LAMPADA 12/24V	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	13,00	40	520,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?idLicitacao=1665104&IdEntidade=12537&NrAnoLicitacao=2021

1/8

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	10	Unidade	CHAVE TACOGRAFO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	11,00	10	110,00
1	4	10	Unidade	PRESILHA COM PORCA	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	13,00	10	130,00
1	5	20	Unidade	KIT LACRE TODOS OS MODELOS	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	30,00	20	600,00
1	6	10	Unidade	PROLONGADOR	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	35,00	10	350,00
1	7	20	Unidade	FITA DIAGRAMA	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	43,00	20	860,00
1	8	60	Unidade	DISCOS PARA TACOGRAFOS 125 - 1D/7D	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	42,00	60	2.520,00
1	9	50	Unidade	DISCOS PARA TACOGRAFOS 180 - 1D/7D	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	47,00	50	2.350,00
1	10	10	Unidade	MOTOR DE AJUSTE DE HORA MTCO 1390	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	280,00	10	2.800,00
1	11	10	Unidade	DESILIZANTE	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	45,00	10	450,00
1	12	5	Unidade	FECHADURA COMPLETA	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	210,00	5	1.050,00
1	13	5	Unidade	LAMINA 1308	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	133,00	5	665,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?idLicitacao=1665104&IdEntidade=12537&NrAnoLicitacao=2021

2/8

07/07/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	14	10	Unidade	LAMINA 1318	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	133,00	10	1.330,00
1	15	10	Unidade	CONJUNTO PONTEIROS	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	72,00	10	720,00
1	16	5	Unidade	FLAT 1318	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	130,00	5	650,00
1	17	5	Unidade	FLAT 1390	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	380,00	5	1.900,00
1	18	15	Unidade	TOMADA SENSOR	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	98,00	15	1.470,00
1	19	5	Unidade	FECHADURA LONGA	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	92,00	5	460,00
1	20	20	Unidade	AGULHA MTCO 1390	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	115,00	20	2.300,00
1	21	10	Unidade	LAMINA MTCO 1390	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	130,00	10	1.300,00
1	22	10	Unidade	TAMPA DO MTCO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	142,00	10	1.420,00
1	23	5	Unidade	TRANSMISSAO ANGULAR I (REDUTOR)	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	132,00	5	660,00
1	24	5	Unidade	TAMPA 1318	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	173,00	5	865,00

servicos.lce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1665104&IdEntidade=12537&NrAnoLicitacao=2021

3/8

07/07/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	25	10	Unidade	CABO VELOCIMETRO TACOGRAFO 1308	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	139,00	10	1.390,00
1	26	10	Unidade	ODOMETRO COMPLETO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	180,00	10	1.800,00
1	27	10	Unidade	CIRCUITO PLACAS DE HORAS	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	152,00	10	1.520,00
1	28	10	Unidade	MOTOR DE PASSO MTCO 1390	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	260,00	10	2.600,00
1	29	10	Unidade	MOLDURA MTCO 1390	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	160,00	10	1.600,00
1	30	5	Unidade	TRANSMISSAO ANGULAR II (REDUTOR)	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	182,00	5	910,00
1	31	10	Unidade	CHICOTE 4VIAS TACOGRAFO/SENSOR	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	260,00	10	2.600,00
1	32	15	Unidade	SENSOR HALL ORIGINAL VDO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	490,00	15	7.350,00
1	33	15	Unidade	MECANISMOS DE HORA TCO ELETRONICO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	440,00	15	6.600,00
1	34	5	Unidade	MAGNETICO 623/1000	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	380,00	5	1.900,00
1	35	10	Unidade	SENSOR EATON	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	390,00	10	3.900,00

servicos.lce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1665104&IdEntidade=12537&NrAnoLicitacao=2021

4/8

07/07/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	36	5	Unidade	DISPLAY TACOGRADO SVT 3000A	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	651,00	5	3.255,00
1	37	10	Unidade	DISPLAY MTCO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	475,00	10	4.750,00
1	38	10	Unidade	PLACA ELETRONICA 1318	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	680,00	10	6.800,00
1	39	10	Unidade	SENSOR INDUTIVO ORIGINAL VDO TODOS OS MODELOS	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	620,00	10	6.200,00
1	40	3	Unidade	IMPRESSORA SVT3000A	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	610,00	3	1.830,00
1	41	5	Unidade	MOTOR DE VELOCIDADE 1318	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	580,00	5	2.900,00
1	42	10	Unidade	MECANISMOS DE HORAS TCO MECANICO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	648,00	10	6.480,00
1	43	10	Unidade	GAVETA MTCO COMPLETA 7 DIAS	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	822,00	10	8.220,00
1	44	10	Unidade	GAVETA MTCO SIMPLES	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	405,00	10	4.050,00
1	45	10	Unidade	PLACA ELETRONICA MTCO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	683,00	10	6.830,00
1	46	15	Unidade	IMÃ MTCO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	110,00	15	1.650,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1665104&IdEntidade=12537&NrAnoLicitacao=2021

5/8

07/07/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	47	5	Unidade	CONVERSOR DE SINAL	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	228,00	5	1.140,00
1	48	5	Unidade	SENSOR KOMBI	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	380,00	5	1.900,00
1	49	5	Unidade	DIVIMULTI	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	312,00	5	1.560,00
1	50	5	Unidade	PRESSIONADOR BOBINA SEVA	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	110,00	5	550,00
1	51	10	Unidade	MOTOR AGULHAS MTCO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	265,00	10	2.650,00
1	52	10	Unidade	EIXO TRANSIÇÃO MTCO (EIXO DAS AGULHAS)	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	94,00	10	940,00
1	53	10	Unidade	GUIA DA GAVETA	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	37,00	10	370,00
1	54	5	Unidade	CONJUNTO TRANSMISSAO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	124,00	5	620,00
1	55	5	Unidade	TRILHO MTCO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	130,00	5	650,00
1	56	2	Unidade	TACOGRFO DIGITAL FIP	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	1.900,00	2	3.800,00
1	57	2	Unidade	TACOGRFO DIGITAL SEVA VT-140	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	2.200,00	2	4.400,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1665104&IdEntidade=12537&NrAnoLicitacao=2021

6/8

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	58	2	Unidade	TACOGRACO DIGITAL SEVA DT-1050	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	2.000,00	2	4.000,00
1	59	30	Horas	MAO DE OBRA DE CONCERTO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	120,00	30	3.600,00
1	60	30	Unidade	CALIBRACAO DE AGULHA	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	85,00	30	2.550,00
1	61	20	Unidade	CONFIGURACAO TACOGRACO SEVA	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	60,00	20	1.200,00
1	62	20	Unidade	CONFIGURACAO /ATUALIZACAO TACOGRACO BVDR	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	80,00	20	1.600,00
1	63	30	Horas	MAO DE OBRA DE LIMPEZA/REVISAO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	120,00	30	3.600,00
1	64	10	Horas	MAO DE OBRA INSTALACAO TACOGRACO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	150,00	10	1.500,00
1	65	30	Unidade	TARIFA DE ENSAIO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	142,44	30	4.273,20
1	66	30	Unidade	TARIFA DE SELAGEM	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	68,94	30	2.068,20
1	67	30	Unidade	AFERICAO DE TACOGRACO	1	TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA - ME	121,62	30	3.648,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020 /2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de cronotacógrafos.

Homologo o presente PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS em favor da(s) empresa(s) conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição	RS Unil.	RS Total	Marca
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	1	MT	200,00	58048	CABO COM 04 FIOS	5,00	1.000,00	REVIQ
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	2	und	200,00	58049	CABO DE VELOCIMETRO	50,00	10.000,00	REVIQ
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	3	und	100,00	58050	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1308	30,00	3.000,00	REVIQ
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	4	und	100,00	58051	TOMADA PARA SENSOR HALL 04 PINOS 1318	18,00	1.800,00	REVIQ
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	5	und	200,00	58052	CONJUNTO DE LAMINA DE CORTE DISCO	30,00	6.000,00	REVIQ
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	6	und	200,00	58053	AGULHA DE TEMPO	40,00	8.000,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	7	und	200,00	58054	AGULHA DE DISTANCIA	40,00	8.000,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	8	und	200,00	58055	EIXO DE TRANSMISSÃO	15,00	3.000,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	9	und	70,00	58056	RELOGIO 1318/1390	100,10	7.007,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	10	und	200,00	58057	ENGRENAGEM IMA	15,00	3.000,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	11	und	70,00	58058	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	30,00	2.100,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	12	und	100,00	58059	CONJUNTO ODOMETRO 1318	50,00	5.000,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	13	und	100,00	58060	PORCA PROLONG VELOCIMETRO MB	5,00	500,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	14	und	100,00	58061	REDUTOR 08695-1	45,00	4.500,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	15	und	70,00	58062	SENSOR HALL 1318 4P	250,00	17.500,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	16	und	80,00	58063	TACOGRAFO ELETRONICO 1318 7D	1.320,00	105.600,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	17	und	150,00	58064	TACOGRAFO MTCO 1390 7D	1.100,00	165.000,00	VOD

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição	RS Unil.	RS Total	Marca
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	18	und	70,00	58065	TACOGRAFO ELETRONICO DIARIO	1.100,00	77.000,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	19	und	70,00	58066	TACOGRAFO MTCO DIARIO	1.485,71	103.999,70	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	20	und	200,00	58067	SERVICO DE AFERIR TACOGRAFOS, CERTIFICADO PELO INMETRO COM TODAS AS TAXAS INCLUSAS	307,34	61.468,00	A ESTACAO
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	21	SER	150,00	58068	SERVICO DE SELAGEM CRONO TACOGRAFO	79,50	11.925,00	A ESTACAO
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	22	SER	100,00	58069	SERVICO DE ENSAIO	174,00	17.400,00	A ESTACAO
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	23	SER	80,00	58070	SERVICO DE REVISAR TACOGRAFOS	50,00	4.000,00	A ESTACAO
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	24	SER	80,00	58071	SERVICO DE RETIRAR E COLOCAR PAINEL	40,00	3.200,00	A ESTACAO
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	25	SER	80,00	58072	SERVICO DE CONSERTO DE PAINEL	350,00	28.000,00	A ESTACAO
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	26	SER	80,00	58073	SERVICO DE INSTALAR HORIMETRO	350,00	28.000,00	A ESTACAO
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	27	CX	100,00	58074	DISCO PARA TACOGRAFO 125KM DIARIO CAIXA COM 100 DISCOS	36,00	3.600,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	28	CX	100,00	58075	DISCO PARA TACOGRAFO 125KM SEMANAL CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS	36,00	3.600,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	29	CX	100,00	58076	DISCO PARA TACOGRAFO 180KM DIARIO CAIXA COM 100 DISCOS	36,00	3.600,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	30	CX	100,00	58077	DISCO PARA TACOGRAFO 180KM SEMANAL CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS	36,00	3.600,00	VOD
A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA	1	31	CX	100,00	58078	BOBINA PARA TACOGRAFO SEVA 5VC 3000 A	36,00	3.600,00	VOD

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

Vendedor(es):

A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA

Valor Total em R\$:

703.999,70

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Rolândia, 28 de abril de 2021.

Ailton Aparecido Maistro
Prefeito Municipal

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



Prefeitura de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624 www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de Rolândia



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município JOAQUIM TÁVORA, população de 12.009 habitantes REGINALDO VILELA (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 30/06/2021, dados estes referentes a 5/2021

48/2021 Nº Licitação	11/05/2021 Data da Abertura	R\$78.448,73 Valor
Pregão Modalidade	83/2021 (28/04/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 18/05/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

Tipo de Avaliação
Classificação do Objeto
Regime de Execução
Natureza da Licitação

Menor Preço - Lote
Compras e Serviços
Compras
Normal

Cláusula de Prorrogação

EXISTENTE.....

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/05/2021, sua última atualização foi dia 29/06/2021, com informações referentes a 5/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convênio	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	3	Unidade	Tacógrafo Eletrônico Digital Fita Impressa DT-1050	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	1.889,45	3	5.668,35
1	2	3	Unidade	Tacógrafo Eletrônico Digital Fita Impressa VT-140	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	1.975,63	3	5.926,89

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1660359&IdEntidade=12354&NrAnoLicitacao=2021

1/9

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	2	Unidade	Tacógrafo Eletrônico Digital Fita Impressa SPY 32	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	1.276,32	2	2.552,64
1	4	2	Unidade	Conversor Can k-line SPY32	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	182,09	2	364,18
1	5	2	Unidade	Impressora do tacografo FIP SPY32	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	184,05	2	368,10
1	6	6	Unidade	Agulha Velocidade 1318 7Dias	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	33,84	6	203,04
1	7	6	Unidade	Agulha Velocidade 1318 1Dia	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	33,84	6	203,04
1	8	6	Unidade	Agulha Tempo 1318 7Dias	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	15,00	6	90,00
1	9	6	Unidade	Agulha Tempo 1318 1Dia	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	15,00	6	90,00
1	10	6	Unidade	Agulha Distância 1318 7Dias	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	15,49	6	92,94
1	11	6	Unidade	Agulha Distância 1318 1Dia	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	38,31	6	229,86
1	12	6	Unidade	Conjunto Lâmina 1318	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	34,43	6	206,58
1	13	6	Unidade	Relógio 1318 1Dia	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	160,19	6	961,14

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	14	6	Unidade	Relógio 1318 7Dias	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	165,05	6	990,30
1	15	6	Unidade	Conjunto Platina 1318 Completa	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	103,83	6	622,98
1	16	6	Unidade	Conjunto Odômetro 1318	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	53,85	6	323,10
1	17	6	Unidade	Motor de Passo de Odômetro 1318 12V	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	81,96	6	491,76
1	18	6	Unidade	Motor de Passo de Odômetro 1318 24V	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	81,96	6	491,76
1	19	4	Unidade	Conjunto Sistema Velocidade 1318 125Km 12V/24V	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	334,99	4	1.339,96
1	20	6	Unidade	Cabo Flat 16 Vias	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	10,63	6	63,78
1	21	6	Unidade	Kit Lacre Reparo 1318	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	4,81	6	28,86
1	22	6	Unidade	Tampa Conexão 1318	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	7,23	6	43,38
1	23	6	Unidade	Agulha Velocidade 1390 125km 1Dia	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	21,32	6	127,92
1	24	6	Unidade	Agulha Velocidade 1390 125km 7Dias	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	21,32	6	127,92

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	25	6	Unidade	Agulha Distância e Tempo 1390 125km 1Dia	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	21,32	6	127,92
1	26	6	Unidade	Agulha Distância e Tempo 1390 125km 7Dias	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	21,32	6	127,92
1	27	6	Unidade	Agulha Velocidade 1390 180km 1Dia	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	21,32	6	127,92
1	28	6	Unidade	Agulha Velocidade 1390 180km 7Dias	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	24,72	6	148,32
1	29	6	Unidade	Agulha Distância e Tempo 1390 125km 1Dia	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	21,32	6	127,92
1	30	6	Unidade	Agulha Distância e Tempo 1390 125km 7Dias	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	21,32	6	127,92
1	31	6	Unidade	Eixo de Transição 1390	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	5,78	6	34,68
1	32	6	Unidade	Conjunto Lâmina 1390	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	18,40	6	110,40
1	33	6	Unidade	Imã Relógio 1390	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	10,63	6	63,78
1	34	6	Unidade	Primeira Engrenagem do Relógio 1390	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	4,81	6	28,86
1	35	6	Unidade	Moldura Frontal 1390 7Dias Botão Preto	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	46,08	6	276,48

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	36	6	Unidade	Moldura Frontal 1390 1Dia Botão Preto	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	48,51	6	291,06
1	37	6	Unidade	Trilho Carcaça 1390	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	53,36	6	320,16
1	38	4	Unidade	Display 1390 Âmbar 12V Redesigner	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	207,29	4	829,16
1	39	4	Unidade	Display 1390 Âmbar 24V Redesigner	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	207,29	4	829,16
1	40	4	Unidade	Display 1390 Verde 24V Redesigner	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	207,29	4	829,16
1	41	6	Unidade	Tampa Conexão 1390	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	7,23	6	43,38
1	42	6	Unidade	Kit Reparo Lacre Azul	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	2,38	6	14,28
1	43	6	Unidade	Kit Lacração 1308	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	5,78	6	34,68
1	44	6	Unidade	Disco para Tacógrafo 1Dia 125km	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	31,88	6	191,28
1	45	6	Unidade	Disco para Tacógrafo 7Dias 125km	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	32,59	6	195,54
1	46	6	Unidade	Disco para Tacógrafo 1Dia 180km	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	36,89	6	221,34

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	47	6	Unidade	Disco para Tacógrafo 7Dias 180km	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	38,83	6	232,98
1	48	6	Unidade	Bobina para Impressão Tacógrafo VDO	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	32,56	6	195,36
1	49	6	Unidade	Bobina para Impressão Tacógrafo Fip	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	12,09	6	72,54
1	50	6	Unidade	Bobina para Impressão Tacógrafo SEVA Branca	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	14,52	6	87,12
1	51	6	Unidade	Bobina para Impressão Tacógrafo SEVA DT-1050C	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	26,38	6	158,28
1	52	6	Unidade	Bobina para Impressão Tacógrafo SEVA SVT3000-A	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	14,52	6	87,12
1	53	6	Unidade	Bobina para Impressão Tacógrafo SEVA VT140/DT-1050	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	26,38	6	158,28
1	54	6	Unidade	Sensor Hall M22 4 Pinos Chatos	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	299,65	6	1.797,90
1	55	4	Unidade	Sensor Indutivo 35mm Pino Chato	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	498,32	4	1.993,28
1	56	4	Unidade	Sensor Indutivo 25mm Pino Chato	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	299,10	4	1.196,40
1	57	4	Unidade	Sensor Indutivo 90mm Pino Chato	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	498,22	4	1.992,88

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	58	4	Unidade	Sensor Indutivo 63mm	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	498,22	4	1.992,88
1	59	4	Unidade	Sensor Indutivo 25mm Pino Redondo	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	271,87	4	1.087,48
1	60	4	Unidade	Sensor Indutivo 35mm Pino Redondo	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	257,30	4	1.029,20
1	61	6	Unidade	Sensor Indutivo Eaton 2 Pinos	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	179,92	6	1.079,52
1	62	6	Unidade	Sensor Indutivo Eaton 4 Pinos	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	109,20	6	655,20
1	63	6	Unidade	Tomada Completa Reta 4 Pinos Chatos	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	59,15	6	354,90
1	64	6	Unidade	Chicote Conector Sensor Eaton 2 Pinos	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	25,50	6	153,00
1	65	6	Unidade	Chicote Conector Sensor Eaton 4 Pinos	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	14,52	6	87,12
1	66	6	Unidade	Conector Tomada Reta 4 Pinos Redondos	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	24,23	6	145,38
1	67	6	Unidade	Anel Trava Disco 7Dias	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	3,84	6	23,04
1	68	6	Unidade	Lâmpada Base Vidro com Soquete 12V	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	6,75	6	40,50

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	69	6	Unidade	Lâmpada Base Vidro com Soquete 24V	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	7,23	6	43,38
1	70	6	Unidade	Lâmpada Base Vidro com Soquete 24V	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	3,35	6	20,10
1	71	6	Unidade	Garfo Fixação Tacógrafo 105,5mm	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	4,81	6	28,86
1	72	6	Unidade	Garfo Fixação Tacógrafo 80 mm	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	4,32	6	25,92
1	73	6	Unidade	Porca Fixação Tacógrafo	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	2,42	6	14,52
1	74	6	Unidade	Tomada Amarela Tacógrafo	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	19,90	6	119,40
1	75	6	Unidade	Tomada Branca Tacógrafo	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	8,92	6	53,52
1	76	6	Unidade	Terminal Tomada tacógrafo	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	1,40	6	8,40
1	77	6	Unidade	Cabo Fio 4x1	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	8,95	6	53,70
1	78	6	Unidade	Cabo Fio 2x1	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	4,99	6	29,94
1	79	6	Unidade	Espaguete Corrugado AntiChama 10mm	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	2,21	6	13,26

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	80	6	Unidade	Espaguete Corrugado AntiChama 10mm	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	0,89	6	5,34
1	81	27	Outras Unidades e Medidas	Calibração do Cronotacógrafo	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	99,90	27	2.697,30
1	82	27	Outras Unidades e Medidas	Selagem	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	83,40	27	2.251,80
1	83	27	Outras Unidades e Medidas	Ensaio	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	172,40	27	4.654,80
1	84	27	Outras Unidades e Medidas	Serviço Mão de Obra Tacógrafo	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	169,90	27	4.587,30
1	85	27	Outras Unidades e Medidas	Serviço de Instalação Tacógrafo	1	JOSE PEREIRA DA SILVA - ACESSORIOS - ME	94,90	27	2.562,30

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE REALEZA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município REALEZA, população de 16.950 habitantes PAULO CEZAR CASARIL (Exercício 2021) O último envio de informações desta entidade foi 25/06/2021, dados estes referentes a 5/2021		
1/2021 Nº Licitação	28/01/2021 Data da Abertura	R\$223.138,04 Valor
Pregão Modalidade	3/2021 (11/01/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 01/02/2021

Objeto

Contratação de Empresa especializada para serviços de aferção, manutenção e substituição de tacógrafos em veículos da frota municipal.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/02/2021, sua última atualização foi dia 25/06/2021, com informações referentes a 5/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convivado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	64	Outras Unidades e Medidas	MÃO DE OBRA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	110,00	64	7.040,00
1	2	64	Outras Unidades e Medidas	TARIFA DE ENSAIO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	142,44	64	9.116,16

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1612891&IdEntidade=12474&NrAnoLicitacao=2021

1/6

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	64	Outras Unidades e Medidas	TARIFA DE SELAGEM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	83,49	64	5.343,36
1	4	64	Outras Unidades e Medidas	REGULAGEM E AJUSTE DE TACÓGRAFO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	120,00	64	7.680,00
2	1	24	Outras Unidades e Medidas	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	106,70	24	2.560,80
2	2	23	Outras Unidades e Medidas	AGULHA DA VELOCIDADE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	106,70	23	2.454,10
2	3	15	Outras Unidades e Medidas	MECANISMO DE HORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	213,40	15	3.201,00
2	4	15	Outras Unidades e Medidas	RELÓGIO TACÓGRAFO 1318	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	465,60	15	6.984,00
2	5	23	Outras Unidades e Medidas	RELÓGIO TACÓGRAFO MECANICO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	727,50	23	16.732,50
2	6	27	Outras Unidades e Medidas	CHICOTE ELETRONICO COMPLETO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	310,40	27	8.380,80
2	7	4	Outras Unidades e Medidas	GAVETA COMPLETA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	533,50	4	2.134,00
2	8	11	Outras Unidades e Medidas	PLACA DE 24 V	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	630,50	11	6.935,50
2	9	11	Outras Unidades e Medidas	CONEXÃO ELETRICA EXTERNA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	43,65	11	480,15

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	10	27	Outras Unidades e Medidas	CABO DE VELOCÍMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	144,53	27	3.902,31
2	11	10	Outras Unidades e Medidas	CONJUNTO MAGNÉTICO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	339,50	10	3.395,00
2	12	30	Outras Unidades e Medidas	DISCO DIAGRAMA MODELO 24H E 7D 125 KM/H	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	43,65	30	1.309,50
2	13	60	Outras Unidades e Medidas	DISCO DIAGRAMA MODELO 24H E 7D 180 KM/H	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	48,50	60	2.910,00
2	14	15	Outras Unidades e Medidas	FITA DIAGRAMA (CAIXA COM 01 UNIDADE)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	46,56	15	698,40
2	15	15	Outras Unidades e Medidas	DISPLAY	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	436,18	15	6.542,70
2	16	23	Outras Unidades e Medidas	EIXO DE TRANSIÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	65,96	23	1.517,08
2	17	8	Outras Unidades e Medidas	MOLDURA FRONTAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	126,09	8	1.008,72
2	18	8	Outras Unidades e Medidas	MULTIPLICADOR/DIVISOR DE SINAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	240,88	8	1.927,04
2	19	15	Outras Unidades e Medidas	PLUG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	43,65	15	654,75
2	20	15	Outras Unidades e Medidas	REDUTOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	155,20	15	2.328,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	21	27	Outras Unidades e Medidas	SENSOR DE VELOCIDADE COMPATÍVEL COM EATON	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	368,60	27	9.952,20
2	22	23	Outras Unidades e Medidas	SENSOR DE VELOCIDADE COMPATÍVEL COM HALL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	562,60	23	12.939,80
2	23	8	Outras Unidades e Medidas	MOTOR DE PASSOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	174,60	8	1.396,80
2	24	8	Outras Unidades e Medidas	TACÓGRAFO DIGITAL DT-1050	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.231,00	8	17.848,00
2	25	8	Outras Unidades e Medidas	TACÓGRAFO ELETRÔNICO VDO1318	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.619,00	8	20.952,00
3	1	8	Outras Unidades e Medidas	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	106,70	8	853,60
3	2	7	Outras Unidades e Medidas	AGULHA DA VELOCIDADE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	106,70	7	746,90
3	3	5	Outras Unidades e Medidas	MECANISMO DE HORA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	213,40	5	1.067,00
3	4	5	Outras Unidades e Medidas	RELÓGIO TACÓGRAFO 1318	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	465,60	5	2.328,00
3	5	7	Outras Unidades e Medidas	RELÓGIO TACÓGRAFO MECANICO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	727,50	7	5.092,50
3	6	8	Outras Unidades e Medidas	CHICOTE ELETRONICO COMPLETO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	310,40	8	2.483,20

07/07/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	7	1	Outras Unidades e Medidas	GAVETA COMPLETA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	533,50	1	533,50
3	8	4	Outras Unidades e Medidas	PLACA DE 24 V	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	630,50	4	2.522,00
3	9	4	Outras Unidades e Medidas	CONEXÃO ELETRICA EXTERNA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	43,65	4	174,60
3	10	8	Outras Unidades e Medidas	CABO DE VELOCÍMETRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	144,53	8	1.156,24
3	11	3	Outras Unidades e Medidas	CONJUNTO MAGNÉTICO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	339,50	3	1.018,50
3	12	10	Outras Unidades e Medidas	DISCO DIAGRAMA MODELO 24H E 7D 125 KM/H	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	43,65	10	436,50
3	13	20	Outras Unidades e Medidas	DISCO DIAGRAMA MODELO 24H E 7D 180 KM/H	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	48,50	20	970,00
3	14	5	Outras Unidades e Medidas	FITA DIAGRAMA (CAIXA COM 01 UNIDADE)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	46,56	5	232,80
3	15	5	Outras Unidades e Medidas	DISPLAY	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	436,18	5	2.180,90
3	16	7	Outras Unidades e Medidas	EIXO DE TRANSIÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	65,96	7	461,72
3	17	2	Outras Unidades e Medidas	MOLDURA FRONTAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	126,09	2	252,18

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1612891&IdEntidade=12474&NrAnoLicitacao=2021

5/6

07/07/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
3	18	2	Outras Unidades e Medidas	MULTIPLICADOR/DIVISOR DE SINAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	240,88	2	481,76
3	19	5	Outras Unidades e Medidas	PLUG	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	43,65	5	218,25
3	20	5	Outras Unidades e Medidas	REDUTOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	155,20	5	776,00
3	21	8	Outras Unidades e Medidas	SENSOR DE VELOCIDADE COMPATÍVEL COM EATON	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	368,60	8	2.948,80
3	22	7	Outras Unidades e Medidas	SENSOR DE VELOCIDADE COMPATÍVEL COM HALL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	562,60	7	3.938,20
3	23	2	Outras Unidades e Medidas	MOTOR DE PASSOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	174,60	2	349,20
3	24	2	Outras Unidades e Medidas	TACÓGRAFO DIGITAL DT-1050	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.231,00	2	4.462,00
3	25	2	Outras Unidades e Medidas	TACÓGRAFO ELETRÔNICO VDO1318	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2.619,00	2	5.238,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037_R

Marmeleiro, 12 de agosto de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038R

Marmeleiro, 19 de agosto de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 12 de agosto de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	168/2021
Data do Processo:	12/08/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 105/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra.
Valor Máximo:	R\$ 237.127,27

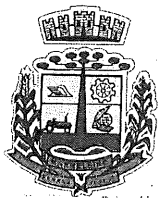
II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
665	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0	57.000,00
2151		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103	81.000,00
1726		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104	55.696,59
2542		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	116	11.498,07
2158		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	119	19.578,43
735		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0	57.000,00
765		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103	151.854,95
1258		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104	79.098,20
1259		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	116	89.100,00
2312		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	119	15.637,96
709		12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.99.00	0
711	18.541 0033 2.058		3.3.90.39.19.99.00	0	81.284,66
684	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0	15.975,44
1827		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504	1.660,13
2048		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510	102,12
621		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0	232.329,50
1268		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510	96,53
624	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0	1.682,72
2115		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303	296,99
580		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0	202.559,30
1261		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303	122.148,76



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039_R

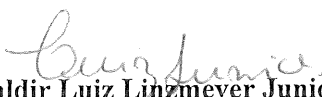
2161		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.99.00	348	29.343,03
1263		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	348	26.384,58

Obs.: Saldo orçamentário em: 19/08/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ impostos
116 – Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal
119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
348 – Atenção Básica Estadual

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

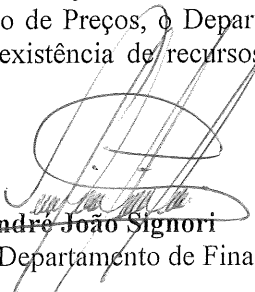
040 R

Marmeleiro, 19 de agosto de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 12 de agosto de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041_R

Marmeleiro, 19 de agosto de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 105/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thais Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042 R

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR GLOBAL DO LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de setembro de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 28 de setembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043_R

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8130.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.3 Ao presente certame aplicou-se o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, tendo em vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

044_R

4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.3 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.4 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.5 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

5.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045_R

5.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.6.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046R

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **28 de setembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará pelo valor global do lote, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO LOTE for menor.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047_R

- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048_R

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 No país.

8.20.2 por empresas brasileiras.

8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049R

registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6 Será adjudicado o LOTE para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Para a habilitação, será exigida a documentação relativa:

10.5.1 À habilitação jurídica

10.5.2 À qualificação econômico-financeira

10.5.3 À regularidade fiscal e trabalhista

10.5.4 À regularidade técnica

10.5.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050R

- 10.5.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.6 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.5.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.5.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.5.7.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.7.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.8 Deverá apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.5.10 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.10.1 Declaração de responsabilidade técnica (conforme modelo constante no Anexo VII), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

10.5.10.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (proponente) e do responsável técnico indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou do Conselho Federal dos Técnicos – CFT, da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da proponente.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.5 – Habilitação Jurídica, 10.5.6 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.7 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052_R

pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053R

- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054_R

caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dízima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

055_R

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056r

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057R

25% s/ impostos, Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Exercício Poder de Polícia, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos e Atenção Básica Estadual. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
665	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	0
2151		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	103
1726		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	104
2542		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	116
2158		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.39.99.00	119
735		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	0
765		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	103
1258		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	104
1259		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	116
2312		12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.99.00	119
709		12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.99.00
711	18.541 0033 2.058		3.3.90.39.19.99.00	0
684	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0
1827		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	504
2048		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510
621		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	0
1268		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.99.00	510
624	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	0
2115		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.39.99.00	303
580		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	0
1261		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.99.00	303
2161		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.39.99.00	348
1263		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.99.00	348

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058 R

- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059_R

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0602

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO


ESTADO DO PARANÁ

061 R

- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta Contratual
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Educação e Cultura, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE 01

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5	Unidades	Aquisição de tacógrafos novos (Seva DT-1050C). Mais que um avançado equipamento de monitoração, o DT-1050C traz a função cronotacógrafo digital de última geração. De fácil operação, ele armazena todos os dados relevantes de uma viagem com precisão. Possui gabinete compacto que facilita a instalação no painel do veículo. O computador de bordo DT-1050C armazena os dados através de memória de alta capacidade. Como um equipamento de alta precisão, o DT-1050C tem a função cronotacógrafo digital sem disco diagrama e a impressão é feita em fita diagrama através de uma impressora térmica interna, que permite imprimir relatórios e gráficos a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias. O computador de bordo DT-1050C foi projetado rigorosamente dentro das regulamentações técnicas em atendimento às exigências legais, atendendo a portaria nº 201 de 2 de dezembro de 2004 do Inmetro.	2.189,09	10.945,45
2	7	Unidades	Aquisição Tacógrafo 1390 VDO – São Tacógrafos modulares popularmente conhecidos como “gaveta” ou “tipo CD”. Utiliza sinal emitido por sensor ou velocímetro maior segurança contra violações e alterações de regulagem possui display frontal digital) sendo os mais utilizados: Semanal 12v 125km/h.	3.114,42	21.800,94
3	1	Unidades	Aquisição de Tacógrafo Digital BVDR - atende às regulamentações do CONTRAN e INMETRO e registra e fornece informações precisas do veículo e do motorista, como velocidade, tempo, distância, rotações do motor (RPM), monitoramento de ignição e informações de viagem. Todos estes dados são gravados e arquivados.	3.425,00	3.425,00
4	33	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva Svt-3000A Pré Impressa pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	63,03	2.079,99



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063 R

5	42	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Seva DT-1050C Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	65,03	2.731,26
6	10	Unidades	Bobina Para Tacógrafo Digital BVDR Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	51,70	517,00
7	2	Unidades	Bobina Para Tacógrafo FIP Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.	40,25	80,50
8	36	Unidades	Aferição de tacógrafos – Mão-de-obra	147,10	5.295,60
9	36	Unidades	Serviço de ensaio – Taxa Inmetro	162,46	5.848,56
10	36	Unidades	Serviço de Selagem – Taxa de Inmetro	81,05	2.917,80
11	190	Horas	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO modelos MTCO 1390, Seva DT-1050C, BVDR e FIP, Svt-3000A, DT-1050C, 1390, 1318, 1308, VDO manual com disco semanal, pois já estão instalados nos veículos.	132,20	25.118,00
12	240	Horas	REVISÃO TACÓGRAFO (SEVA Svt-3000A, DT-1050C, VDO 1390, 1318, 1308 e BVDR) agulhas, motor de velocidade, relógio e placa e outras peças que possam apresentar problemas.	153,73	36.895,20
13	54	Caixas	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 1390 VDO – 125 km/h com 100 unidades	71,55	3.863,70
14	6	Unidades	125004004F conjunto Magnético w1000 sem transmissão	447,38	2.684,28
15	7	Unidades	125004005F Conjunto Magnético W623 - Sem transmissão	447,38	3.131,66
16	9	Unidades	143426049F Conjunto Odômetro - 1308 / 1310 / 1390 / 1318	152,95	1.376,55
17	10	Unidades	120649044F Conjunto Pena Distância	97,50	975,00
18	11	Unidades	120650044F Conjunto Pena Velocidade	114,00	1.254,00
19	9	Unidades	121037044F Conjunto Pena Vibração	96,50	868,50
20	8	Unidades	106341044F Conjunto Lâmina - 7D - 1308 / 1310 / 1390 / 1318	96,00	768,00
21	11	Unidades	151018046F Conjunto Relógio - 1D - Mostrador Chapa ou Repuxado	1.040,00	11.440,00
22	10	Unidades	153757046F Conjunto Relógio - 7D - Mostrador Chapa ou Repuxado	1.042,50	10.425,00
23	12	Unidades	125092011F Conjunto Transmissão - W623	93,00	1.116,00
24	10	Unidades	125092010F Conjunto Transmissão w1000	107,00	1.070,00
25	15	Unidades	880137001F Tampa Traseira - 1308 / 1390 / 1318	117,85	1.767,75
26	15	Unidades	13903000400F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	104,08	1.561,20
27	14	Unidades	13903000600F Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	103,75	1.452,50
28	10	Unidades	A2C37663301F Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	534,10	5.341,00
29	8	Unidades	A2C80643800F Conjunto Display - 12V - Verde - RDS	589,44	4.715,52
30	11	Unidades	A2C80644000F Conjunto Display - 24V - Âmbar - RDS	605,44	6.659,84
31	10	Unidades	13908401402F Conjunto lâmina - 7D	107,00	1.070,00
32	9	Unidades	13228400201F Eixo de transição	63,59	572,31
33	11	Unidades	13228440100F Tampa lacre - Conexão	106,35	1.169,85
34	9	Unidades	A2C82420000F Placa - 12V / Hall / Red FORD (+) / K-Line / Over Speed - RDS	722,52	6.502,68
35	11	Unidades	A2C82373000F Placa - 24V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) - RDS	1.325,00	14.575,00
36	10	Unidades	13180202194000F Agulha da distância - 7D - 125 Km/h	88,36	883,60
37	12	Unidades	13180202193000F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	117,16	1.405,92
38	12	Unidades	13180202195000F Agulha do tempo - 7D - 125 Km/h	92,16	1.105,92
39	11	Unidades	T18010104100F Conjunto Lâmina - 7D - 1318	163,67	1.800,37



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064r

40	9	Unidades	T18020700001F Conjunto Odômetro - 1318	252,50	2.272,50
41	8	Unidades	T18020105100F Kit Lacre Reparo - 1318	27,97	223,76
42	8	Unidades	T187205401F Placa de Velocidade - 12 V - Com reduzida (-)	766,73	6.133,84
43	11	Unidades	T187205501F Placa de Velocidade - 24 V - Com reduzida (-)	766,73	8.434,03
44	9	Unidades	T18010600003F Relógio - 7D	611,03	5.499,27
45	9	Unidades	T18020105000F Tampa Traseira	121,10	1.089,90
46	11	Unidades	I3228421601F Ima do relógio MTCO 1390	70,60	776,60
47	11	Unidades	Redutor de velocidade VW/FORD	151,18	1.662,98
48	9	Unidades	Redutor de Velocidade MB	151,18	1.360,62
49	14	Unidades	Cabo Velocímetro	175,88	2.462,32
Valor Total					237.127,27

OBS. 1: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

OBS. 2: Justifica-se o pedido do item 1 e 2 dos modelos de tacógrafos específicos, pois como os veículos (ônibus e van) possuem esses modelos, já tem toda a parte de fios e local adequado para encaixe dos mesmos, tendo em vista que os mesmos vieram de fábrica com esses modelos.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 237.127,27 (duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

1.4. Deverá ser considerado o valor mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de valores superiores a estes.

1.5. Deverá ser aplicado sobre o valor dos itens constantes no ANEXO I, o valor final de forma LINEAR a todos os itens de cada GRUPO/LOTE, ou seja, a proposta vencedora em todos os itens os valores deverão ser inferiores as demais propostas classificadas.

2 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1. Os materiais (peças) e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/prestados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na Garagem Municipal da Prefeitura, localizada na Avenida Macali, nº 1579 – Bairro Passarela, Marmeleiro – PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação formal, ou na sede da empresa contratada.

2.1.1. Caso a empresa Contratada tenha sua sede em outro município, esta deve se responsabilizar em buscar os veículos em nossa cidade, bem como, trazê-los, sem ônus para o município.

2.1.2. A licitante CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição de compra/serviço, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços, na oficina do Município ou da contratada, ou ainda em outro local designado na requisição de compras.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065 R

2.3. Os serviços compreenderão a substituição de peças (quando for o caso), o reparo, a selagem e o ensaio de tacógrafos. No qual, a contratada deverá realizar a perfeita aferição atendendo as normas estabelecidas pelo Inmetro, permitindo a expedição do certificado.

2.4. A contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.

2.5. Caso seja necessária a utilização de qualquer tipo de peças e demais suprimentos para a perfeita manutenção dos tacógrafos, a contratada deverá solicitar à contratante. Caso a contratada utilize material próprio os mesmos não serão pagos.

2.6. Após apresentação de relação dos itens necessários para o devido conserto, se for o caso, a contratada deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços.

2.7. A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente.

2.8. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

I – Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s) / serviço(s), para imediata verificação da conformidade do material / serviço com as especificações do objeto licitado;

II – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material / serviço e consequente aceitação.

3 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

3.1. As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. FORNECER peças atendendo as exigências da Portaria Inmetro nº 444/08 e demais legislações vigentes, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

4.2. Todas as peças a serem fornecidas ao município deverão ser: ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRO USO, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça; Não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas.

4.3. Executar os serviços, conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

4.4. Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no Município de Marmeleiro.

4.5. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo das peças, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, valores correspondentes, para a mão de obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito a autorização da administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066 R

4.6. Indicar obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina contratada.

4.7. A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

4.8. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizadas por funcionário autorizado pela administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora de mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.

4.9. Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção.

4.10. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

4.11. Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

4.12. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

4.13. Responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

4.14. Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

4.15. A Contratante poderá RECUSAR o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

4.16. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor, este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração.

4.17. A substituição de peças e/ou acessórios genuínos e/ou similares de primeira linha, deverá ser procedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças/acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067_R

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$

Informar especificação do produto, marca e modelo;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos serviços;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ***** , na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)**** , portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ****, Telefone (**) ***** , e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Eletrônico n.º 105/2021*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20** . A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os materiais (peças) e serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues/prestados (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, na Garagem Municipal da Prefeitura, localizada na Avenida Macali, nº 1579 – Bairro Passarela, Marmeleiro – PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação formal, ou na sede da empresa contratada. Caso a empresa Contratada tenha sua sede em outro município, esta deve se responsabilizar em buscar os veículos em nossa cidade, bem como, trazê-los, sem ônus para o município. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição de compra/serviço, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços, na oficina do Município ou da contratada, ou ainda em outro local designado na requisição de compras. Os serviços deverão ser iniciados na data e horários agendados e realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão. Os serviços compreenderão a substituição de peças (quando for o caso), o reparo, a selagem e o ensaio de tacógrafos. No qual, a contratada deverá realizar a perfeita aferição atendendo as normas estabelecidas pelo Inmetro, permitindo a expedição do certificado. A contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo. Caso seja necessária a utilização de qualquer tipo de peças e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072 R

demais suprimentos para a perfeita manutenção dos tacógrafos, a contratada deverá solicitar à contratante. Caso a contratada utilize material próprio os mesmos não serão pagos. Após apresentação de relação dos itens necessários para o devido conserto, se for o caso, a contratada deverá suspender os serviços e aguardar a aquisição e autorização da contratante para continuidade dos serviços. A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo serviço realizado incorretamente. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido: Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s) / serviço(s), para imediata verificação da conformidade do material / serviço com as especificações do objeto licitado; Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material / serviço e consequente aceitação. **GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:** A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para peças aplicadas, prevalecendo o que ocorrer primeiro. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** FORNECER peças atendendo as exigências da Portaria Inmetro nº 444/08 e demais legislações vigentes, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Todas as peças a serem fornecidas ao município deverão ser: ORIGINAIS, NOVAS, PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRO USO, sujeitos ao controle de qualidade do fabricante da peça; Não serão aceitas peças recondiçionadas ou remanufaturadas. Executar os serviços, conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento no Município de Marmeleiro. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo das peças, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, valores correspondentes, para a mão de obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito a autorização da administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento. Indicar obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina contratada. A elaboração de orçamento seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizadas por funcionário autorizado pela administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora de mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada. Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida. Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas. A Contratante poderá RECUSAR o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado. Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor, este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado pela Administração. A substituição de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0736

peças e/ou acessórios genuínos e/ou similares de primeira linha, deverá ser procedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação prévia acerca das peças/acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074R

deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075R

privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra

ANEXO VI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2021 (Vinculado ao ***** nº ***/2021)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do Paraná, CEP *****, Telefone (**) *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de ***** Nº ***/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento o fornecimento de bens e serviços descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077R

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2021

(Vinculado ao ***** nº ***/2021)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

1. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para entrega do(s) objeto(s), sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078_R

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.9 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.10 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

079_R

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080R

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081_R

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

082_R

EDITAL DE PREGÃO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU/ CFT nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(Local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

083R

Marmeleiro, 23 de agosto de 2021.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Coordenadora da Unidade de Controle Interno Sra. Luciana Arisi, encontra-se em férias pelo período de 23 de agosto de 2021 até 11 de setembro de 2021, conforme comunicação de férias assinada em anexo.

Conforme a Lei nº 8.666/1993, Art. 38, que dispõe do:

“Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Desta forma, como não há exigência do parecer do controle interno, o Processo Administrativo nº 168/2021 não será submetido a análise desta controladoria, sendo encaminhado diretamente ao procurador jurídico.

Respeitosamente,

Thais Verginio Biava

Pregoeira

Nome Matricula Localizacao
Luciana Arisi 1084-7/1 Controle Interno - CC
Cargo: 0017-Assistente Administrativo

Em conformidade com a Lei 7414 de 09/12/85, vimos comunicar que V.Sa. estara de ferias de acordo com o periodo abaixo indicado.

Numero de Faltas: 0 - Numeros de Dias de Ferias: 20

Periodo Aquisitivo

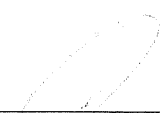
De: 11 Junho de 2019 a 10 Junho de 2020

Periodo de Concessao

De: 23 Agosto de 2021 a 11 Setembro de 2021


Data de Retorno: 12 de Setembro de 2021

Marmeleiro, 09 de Agosto de 2021



P.M. De Marmeleiro
Divisao de Pessoal

Ciente, recebi o original



Luciana Arisi

CONFERE COM
O ORIGINAL

23 AGO. 2021



ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

085 R

Marmeleiro, 06 de setembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 168/2021

Pregão Eletrônico n.º 105/2021

Parecer Jurídico n.º 481/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor global do lote n.º 105/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, conforme requerimentos dos Departamentos de Educação e Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta Contrato de Fornecimento de Bens e Serviços;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Se observa que há itens direcionados a determinadas marcas no termo de referência. Na Obs. 2 há a justificativa para tal direcionamento.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.5, qualificação econômico-financeira no item 10.5.6 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.7. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço global do lote, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. No item 3.3 há a justificativa para a adoção do critério.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo o tratamento diferenciado e exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como destinando itens exclusivos a estas.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

087_e

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

088 R

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.

Parecer nº 110/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

089r

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2021.

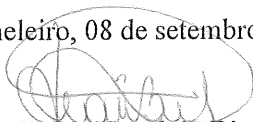
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.


Thais Vergínio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

30 JUL 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

- I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;
- II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;
- IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;
- V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

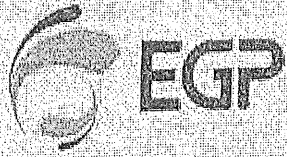
Marmealeiro, 18 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

30 JUL. 2021


ASSINATURA



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação. Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

30 JUL, 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

ASSINATURA
Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021 CHAMAMENTO Nº 003/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019 Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

RESOLUÇÃO Nº 92/2021 Data: 09/09/2021 Símula - Abre um Crédito suplementar no orçamento vigente, e de suas dotações:

RICARDO ANTONIO ORTINA, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ...

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício do 2021, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'SERVIÇO DE SAÚDE', 'ORTOSE E PROTESE', 'SAÚDE MENTAL', etc.

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito suplementar será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

Table with columns for item number, description, and value. Includes items like 'ADMINISTRAÇÃO GERAL', 'MATERIAL DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA', etc.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução no 001, de 01 de setembro, de 2021. Dispõe sobre decisão do Conselho Administrativo da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste sobre atualização cadastral do quadro de Cooperados.

AVISO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, LIMPEZA URBANA E EM GERAL AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, ZELADORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIÃO. Convoca a todos os seus associados, que na data de 01 de outubro de 2021, das 6h00min às 18h00min, haverá eleição da diretoria, conforme edital já publicado.

ORAÇÃO AO IRMÃO CIRILO KORBS Glorioso Irmão Cirilo que durante sua passagem terrena, através de sua sábia sabedoria Divina, curastes milhares de pessoas usando a natureza e seus recursos.

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos Interessados que fará realizar no dia 21 de setembro de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Preço Presencial tipo Menor Preço por lote, para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para decoração natalina e locação de enfeites para o Natal 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 57/2021 - MODALIDADE - DISPENSA OBJETO: Contratação de empresa para transmissão e gerenciamento de live para Audiência Pública - Revisão do Plano Diretor.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E LOTES DE ANPLA CONCORRÊNCIA EDITAL DE PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10) Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresas para execução de pavimentação polidráulica em diversas localidades do município de Dois Vizinhos. Com lote(s) exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lote(s) aberto(s) para ampla concorrência.

Table with columns: LOTAÇÃO, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Includes lot 103 (VIA PARANÁ INQUILINATO E COMERCIO DE TINTAS ERELI) and lot 104 (EPP).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos Nº 133/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 114/2021 SÚMULA: Toma público a realização de Audiência Pública Municipal e convoca municípios.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e transmissão das Audiências Públicas de Revisão do Plano Diretor Municipal, considerando a necessidade de realização de audiência em formato híbrido (presencial em três locais e on line) em razão das medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 - PMM PROCESSADMISTRATIVO Nº 168/2021-LIC MODALIDADE: Registro de Preços.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021-LIC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021-LIC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1067- 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

ADQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

ADQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2021.

Thaís Vergínio Biava

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de limpeza e desassoreamento de trecho do Rio Santa Rita, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 24 de setembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	105		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	168/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0602123610010202033903039990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	237.127,27		
Data de Lançamento do Edital	08/09/2021	Data Registro	09/09/2021
Data da Abertura das Propostas	28/09/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00105/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: Aquisição de tacógrafos novos (Seva DT-1050C). Mais que um avançado equipamento de monitoração, o DT-1050C traz a função cronotacógrafo digital de última geração. De fácil operação, ele armazena todos os dados relevantes de uma viagem com precisão. Possui gabinete compacto que facilita a instalação no painel do veículo. O computador de bordo DT-1050C armazena os dados através de memória de alta capacidade. Como um equipamento de alta precisão, o DT-1050C tem a função cronotacógrafo digital sem disco diagrama e a impressão é feita em fita diagrama através de uma impressora térmica interna, que permite imprimir relatórios e gráficos a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias. O computador de bordo DT-1050C foi projetado rigorosamente dentro das regulamentações técnicas em atendimento às exigências legais, atendendo a portaria nº 201 de 2 de dezembro de 2004 do Inmetro.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.189,09

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

Grupo: G1

2 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: Aquisição Tacógrafo 1390 VDO – São Tacógrafos modulares popularmente conhecidos como “gaveta” ou “tipo CD”. Utiliza sinal emitido por sensor ou velocímetro maior segurança contra violações e alterações de regulagem possui display frontal digital) sendo os mais utilizados: Semanal 12v 125km/h.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.114,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7)

Grupo: G1

Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: Aquisição de Tacógrafo Digital BVDR - atende às regulamentações do CONTRAN e INMETRO e registra e fornece informações precisas do veículo e do motorista, como velocidade, tempo, distância, rotações do motor (RPM), monitoramento de ignição e informações de viagem. Todos estes dados são gravados e arquivados.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.425,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

4 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: Bobina Para Tacógrafo Seva Svt-3000A Pré Impressa pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 63,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (33)

Grupo: G1

5 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: Bobina Para Tacógrafo Seva DT-1050C Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 42

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 65,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (42)

Grupo: G1

6 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: Bobina Para Tacógrafo Digital BVDR Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 51,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

7 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: Bobina Para Tacógrafo FIP Pré Impressa, pois os veículos contem esse modelo de tacógrafos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 40,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Grupo: G1

8 - Aferição, calibração e medição de máquinas , instrumentos , sensores , padrões , equipamentos

Descrição Detalhada: Aferição de tacógrafos – Mão-de-obra

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 147,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (36)

Grupo: G1

9 - Aferição, calibração e medição de máquinas, instrumentos, sensores, padrões, equipamentos

Descrição Detalhada: Serviço de ensaio – Taxa Inmetro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 162,46

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (36)

Grupo: G1

10 - Aferição, calibração e medição de máquinas, instrumentos, sensores, padrões, equipamentos

Descrição Detalhada: Serviço de Selagem – Taxa de Inmetro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 81,05

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (36)

Grupo: G1

11 - Aferição, calibração e medição de máquinas, instrumentos, sensores, padrões, equipamentos

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO TACÓGRAFO modelos MTCO 1390, Seva DT-1050C, BVDR e FIP, Svt-3000A, DT-1050C, 1390, 1318, 1308, VDO manual com disco semanal, pois já estão instalados nos veículos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 190

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 132,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (190)

Grupo: G1

12 - Aferição, calibração e medição de máquinas, instrumentos, sensores, padrões, equipamentos

Descrição Detalhada: REVISÃO TACÓGRAFO (SEVA Svt-3000A, DT-1050C, VDO 1390, 1318, 1308 e BVDR) agulhas, motor de velocidade, relógio e placa e outras peças que possam apresentar problemas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 240

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 153,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (240)

Grupo: G1

13 - Peça, acessório - relógio

Descrição Detalhada: DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 1390 VDO – 125 km/h com 100 unidades

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 54

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 71,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (54)

Grupo: G1

14 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 125004004F conjunto Magnético w1000 sem transmissão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 447,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6)

Grupo: G1

15 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 125004005F Conjunto Magnético W623 - Sem transmissão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 447,38

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (7)

Grupo: G1

16 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 143426049F Conjunto Odômetro - 1308 / 1310 / 1390 /1318

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 152,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9)

Grupo: G1

17 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 120649044F Conjunto Pena Distância

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 97,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

18 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 120650044F Conjunto Pena Velocidade

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 114,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (11)

Grupo: G1

19 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 121037044F Conjunto Pena Vibração

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 96,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9)

Grupo: G1

20 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 106341044F Conjunto Lâmina - 7D - 1308 / 1310 / 1390 / 1318

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 96,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

Grupo: G1

21 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 151018046F Conjunto Relógio - 1D - Mostrador Chapa ou Repuxado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.040,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (11)

Grupo: G1

22 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 153757046F Conjunto Relógio - 7D - Mostrador Chapa ou Repuxado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.042,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

23 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 125092011F Conjunto Transmissão - W623

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

24 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 125092010F Conjunto Transmissão w1000

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 107,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

25 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 880137001F Tampa Traseira - 1308 / 1390 / 1318

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 117,85

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

Grupo: G1

26 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 13903000400F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 104,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

Grupo: G1

27 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 13903000600F Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 103,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (14)

Grupo: G1

28 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: A2C37663301F Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 534,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

29 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: A2C80643800F Conjunto Display - 12V - Verde - RDS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 589,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

Grupo: G1

30 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: A2C80644000F Conjunto Display - 24V - Âmbar - RDS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 605,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (11)

Grupo: G1

31 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 13908401402F Conjunto lâmina - 7D

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 107,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

32 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 13228400201F Eixo de transição

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 63,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9)

Grupo: G1

33 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 13228440100F Tampa lacre - Conexão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 106,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (11)

Grupo: G1

34 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: A2C8242000F Placa - 12V / Hall / Red FORD (+) / K-Line / Over Speed - RDS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 722,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9)

Grupo: G1

35 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: A2C82373000F Placa - 24V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) - RDS

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.325,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (11)

Grupo: G1

36 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 13180202194000F Agulha da distância - 7D - 125 Km/h

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 88,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

Grupo: G1

37 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 13180202193000F Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 117,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

38 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 13180202195000F Agulha do tempo - 7D - 125 Km/h

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (12)

Grupo: G1

39 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: T18010104100F Conjunto Lâmina - 7D - 1318

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 163,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (11)

Grupo: G1

40 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: T18020700001F Conjunto Odômetro - 1318

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 252,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9)

Grupo: G1

41 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: T18020105100F Kit Lacre Reparo - 1318

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 27,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

Grupo: G1

42 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: T187205401F Placa de Velocidade - 12 V - Com reduzida (-)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 766,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (8)

Grupo: G1

43 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: T187205501F Placa de Velocidade - 24 V - Com reduzida (-)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 766,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (11)

Grupo: G1

44 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: T18010600003F Relógio - 7D

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 611,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9)

Grupo: G1

45 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: T18020105000F Tampa Traseira

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 121,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9)

Grupo: G1

46 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: 13228421601F Ima do relógio MTCO 1390

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 70,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (11)

Grupo: G1

47 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: Redutor de velocidade VW/FORD

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 151,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (11)

Grupo: G1

48 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: Redutor de Velocidade MB

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 151,18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9)

Grupo: G1

49 - Peça , acessório - relógio

Descrição Detalhada: Cabo Velocímetro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Valor Unitário (R\$): 175,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeieiro/PR (14)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Peça , acessório - relógio	5	Unidade
2	Peça , acessório - relógio	7	Unidade
3	Peça , acessório - relógio	1	Unidade
4	Peça , acessório - relógio	33	Unidade
5	Peça , acessório - relógio	42	Unidade
6	Peça , acessório - relógio	10	Unidade
7	Peça , acessório - relógio	2	Unidade
8	Aferição, calibração e medição de máquinas , instrumentos , sensores , padrões , equipamentos	36	Unidade
9	Aferição, calibração e medição de máquinas , instrumentos , sensores , padrões , equipamentos	36	Unidade
10	Aferição, calibração e medição de máquinas , instrumentos , sensores , padrões , equipamentos	36	Unidade
11	Aferição, calibração e medição de máquinas , instrumentos , sensores , padrões , equipamentos	190	Unidade
12	Aferição, calibração e medição de máquinas , instrumentos , sensores , padrões , equipamentos	240	Unidade
13	Peça , acessório - relógio	54	Unidade
14	Peça , acessório - relógio	6	Unidade
15	Peça , acessório - relógio	7	Unidade
16	Peça , acessório - relógio	9	Unidade
17	Peça , acessório - relógio	10	Unidade
18	Peça , acessório - relógio	11	Unidade
19	Peça , acessório - relógio	9	Unidade
20	Peça , acessório - relógio	8	Unidade
21	Peça , acessório - relógio	11	Unidade
22	Peça , acessório - relógio	10	Unidade
23	Peça , acessório - relógio	12	Unidade
24	Peça , acessório - relógio	10	Unidade
25	Peça , acessório - relógio	15	Unidade
26	Peça , acessório - relógio	15	Unidade
27	Peça , acessório - relógio	14	Unidade
28	Peça , acessório - relógio	10	Unidade
29	Peça , acessório - relógio	8	Unidade
30	Peça , acessório - relógio	11	Unidade
31	Peça , acessório - relógio	10	Unidade
32	Peça , acessório - relógio	9	Unidade
33	Peça , acessório - relógio	11	Unidade
34	Peça , acessório - relógio	9	Unidade
35	Peça , acessório - relógio	11	Unidade
36	Peça , acessório - relógio	10	Unidade
37	Peça , acessório - relógio	12	Unidade
38	Peça , acessório - relógio	12	Unidade
39	Peça , acessório - relógio	11	Unidade
40	Peça , acessório - relógio	9	Unidade
41	Peça , acessório - relógio	8	Unidade
42	Peça , acessório - relógio	8	Unidade
43	Peça , acessório - relógio	11	Unidade
44	Peça , acessório - relógio	9	Unidade

45	Peça , acessório - relógio	9	Unidade
46	Peça , acessório - relógio	11	Unidade
47	Peça , acessório - relógio	11	Unidade
48	Peça , acessório - relógio	9	Unidade
49	Peça , acessório - relógio	14	Unidade